



## Lei Complementar nº 922 de 22 de março de 2022

*“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo junto a Lei Complementar Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, que especifica”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica** criado junto aos Anexos I e V da Lei Complementar Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, o cargo de “Auxiliar de Classe”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte:

### **ANEXO I**

#### **Cargos, Referências Salariais, Níveis e Requisitos**

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Classe	06	R\$ 1.319,67	40 h/s	Ensino Médio Completo

### **ANEXO V**

#### **Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores**

<b>Auxiliar de Classe (Cargo Efetivo)</b>	<p>Cargo Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, subordinado ao Diretor da respectiva Unidade Escolar de lotação, com jornada de 40 (quarenta horas semanais).</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: colaborar e auxiliar os professores quanto ao atendimento das crianças nas creches e escolas de ensino fundamental, ajudando, de modo geral, em tudo que diz respeito a criança em sala de aula; receber crianças no início do período e entregá-lo no final aos pais; atender as necessidades básicas das crianças; organizar e acompanhar junto com os professores as atividades pedagógicas e recreativas a serem desenvolvidas com as crianças; acompanhar as crianças com os professores, quando em atividades extraclasse, passeios, campanhas, etc.; permanecer nas classes, para auxiliar o professor, quanto ao atendimento das crianças; auxiliar na manutenção da limpeza das salas; ajudar de modo geral, na manutenção da disciplina do aluno, dentro do recinto escolar; participar de cursos de capacitação e orientação profissional ofertados; colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; manter a equipe da</p>
---	--



	<p>direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Acompanhar e auxiliar alunos com necessidades especiais; atender os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio); atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; proporcionar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos, dentre outras atividades correlatas.</p>
--	--

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 22 de março de 2022.

**Evail Augusto dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)